ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DECRETO No 1990, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1992.

REAJUSTA TARIFAS EM AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TAXIS) NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO PALUDO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1o - As tarifas para os serviços de veículos de aluguel (taxis) ficam reajustadas nos seguintes valores:

BANDEIRADA	01 UT	CR$ 5.200,00
QUILÔMETRO RODADO	01 UT	CR$ 5.200,00
HORA PARADA	02 UT	CR$ 10.400,00

Parágrafo único - A partir das 22 horas até às 6 horas do dia seguinte, bem como nos domingos e feriados, será usada a BANDEIRA "2" 20% (vinte por cento).

Art. 2o - No transporte de rancho superior a 30 kg, Botijão de Gás e outros volumes similares, a tarifa total será acrescida de Cr$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).

Art. 3o - Em viagens em estradas de asfalto e estradas de chão, será cobrada a razão de Cr$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta cruzeiros) por quilômetro rodado, não sendo obrigatório o uso de taxímetro nestes casos.

Art. 4o - Este Decreto entrará em vigor a partir da 1 hora (uma hora) do dia 08 de Dezembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 07 DE DEZEMBRO DE 1992.

Assinatura na Cópia Original
NARCISO PALUDO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Assinatura na Cópia Original
LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração